



Edital 02

Edital de chamada pública para seleção e composição de banco para alfabetizadores(as) populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC - GO, por meio da Diretoria Pedagógica e Superintendência de Atenção Especializada -, considerando o artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA entre 2024 e 2027, por meio do Processo **202500006079236**, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos(as) ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

1.2 O(A) alfabetizador(a) selecionado(a) receberá uma bolsa no valor de R\$1.200,00 mensalmente, ao executar as atribuições inerentes à função, com carga horária semanal de até 10h.

1.3 A referida bolsa será paga via Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC), após validação das atividades do alfabetizador pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC-GO. Logo, o alfabetizador voluntário não terá vínculos empregatícios com a SEDUC.

1.4 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores(as) populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Diretoria Pedagógica- DIPE/Superintendência de Atenção Especializada- SUAE/Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA.

1.5 O processo seletivo, será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, garantindo a transparência, a imparcialidade e a observância das normas legais aplicáveis.

1.6 Os candidatos serão chamados para as vagas existentes, sendo 01 (uma) vaga para turma na zona urbana na cidade de Inhumas – Goiás, conforme anexo II. Os demais candidatos formarão um banco de recursos



humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

2. DO OBJETIVO E FINALIDADE:

- 2.1 Selecionar alfabetizadores(as) populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.
- 2.2 A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

3.1 Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- c) Ser capaz de desempenhar atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- d) Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- e) Ter formação e experiência, conforme especificação no item 7.5 desta Chamada Pública;
- f) Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo V, e deverá ser assinado pelo voluntário.
- g) Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
- h) Ter disponibilidade para atuar 10 horas/aula semanais no programa;
- i) Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do(a) gestor(a) local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos/as;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver o plano pedagógico das aulas, juntamente com gestor local, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;



- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local, as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás ou com qualquer outro ente público

5.2. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

5.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

- a) Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás);
- b) Relatórios mensais das atividades realizadas;
- c) Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

5.4. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online, no período de 16/06/2025 a 20/06/2025, até às 17h, por meio do envio da documentação para o e-mail geeja.pacto@gmail.com especificando no assunto: INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ALFABETIZAÇÃO DO PBA 2025. Para efetivar a inscrição,



o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (em um único arquivo PDF em sequência):

- 6.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
 - 6.1.2 Cópia digitalizada legível em formato PDF da carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 6.1.3 Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
 - 6.1.4 Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, conforme aplicável);
 - 6.1.5 Serão aceitos para fins de pontuação os certificados de escolaridade emitidos por instituições brasileiras devidamente reconhecidas. No caso de certificados emitidos por instituições internacionais, estes somente serão pontuados se estiverem revalidados e reconhecidos por instituições brasileiras competentes, conforme a legislação vigente.
 - 6.1.6 Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo IV).
- 6.2 O candidato poderá apresentar comprovantes de experiência em alfabetização (se houver, para fins de pontuação na análise curricular).
- 6.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, poderá retificá-lo dentro do prazo de inscrição.
- 6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.
- 6.5 Todos os documentos devem estar assinados digitalmente via plataforma gov.br, sendo essa condição obrigatória para validação da inscrição.
- 6.6 A validação da inscrição do(a) candidato(a) ocorrerá após análise da documentação enviada por correio eletrônico;
- 6.7 A comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-GO e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no item 7.5 deste edital.

7.2. O processo seletivo terá pontuação total de 10 (dez) pontos. Todos os candidatos que participarem da seleção comporão o banco de voluntários do Programa Brasil Alfabetizado, respeitada a ordem de classificação. A convocação será realizada conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de



vagas, observando-se critérios de perfil e adequação às turmas.

7.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

- a) Obtiver maior pontuação na análise curricular;
- b) Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização de jovens e adultos;
- c) Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

7.4. A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC-GO.

7.5 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás - SEDUC - GO, e constará da análise curricular conforme requisitos elencados abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE

ESCOLARIDADE	
Critérios	Pontuação
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de Ensino Médio	0,5 pontos
Ensino Médio Magistério	1,0 pontos
Possuir curso superior	1,5 pontos
Possuir curso superior (Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins)	2,0 pontos
Pós-graduação (especialização, mínimo 360h)	3,0 pontos
Mestrado	4,0 pontos
Doutorado	5,0 pontos
TOTAL: pontuação não cumulativa.	5,0 pontos
Experiência Profissional em docência comprovada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Programa de Alfabetização de Adultos.	
Até 6 meses	0,5 pontos
De 6 meses a 1 ano	1,0 pontos
De 1 a 2 anos	2,0 pontos
Acima de 2 anos	3,0 pontos
TOTAL: pontuação não cumulativa.	3,0 pontos
Experiencia Profissional em docência	
Até 6 meses	0,5 pontos
De 6 meses a 1 ano	1,0 pontos
De 1 a 2 anos	1,5 pontos
Acima de 2 anos	2,0 pontos
TOTAL: pontuação não cumulativa.	2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS: Escolaridade + Tempo de experiência	
TOTAL DE PONTOS: Escolaridade + Tempo de experiência	

Pontuação Total Máxima Possível: 10,0 pontos

Observações:



- O candidato não poderá acumular pontuação por mais de uma titulação. Será considerada, para fins de pontuação, apenas a titulação de maior grau de escolaridade apresentada.
- Será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional em docência exercida nos últimos três anos, desde que relacionada à área de formação do(a) candidato(a).
- Para fins de contagem: 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses completos;
- 1 (um) bimestre equivale a 2 (dois) meses completos;
- Frações de meses ou dias serão desconsideradas e não serão somadas entre si.
- Não será considerada sobreposição de períodos (ex: dois vínculos com datas coincidentes contabilizam apenas uma vez o tempo correspondente).
- Para fins de validação da experiência profissional, será aceita, exclusivamente, declaração original ou cópia autenticada, emitida em papel timbrado da instituição ou do empregador, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: A função exercida pelo(a) candidato(a); data de início ___/___/___ e de término da atividade ___/___/___, expressa no formato dd/mm/aaaa.

7.6 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7.7 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas obtidas na análise curricular por ordem de classificação.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Estadual de Educação de Goiás -GO - SEDUC- GO que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação- GO- SEDUC, garantindo a transparência do processo;

8.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

8.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/06/2025
Período de Inscrição	17/06/2025 a 20/06/2025
Publicação do resultado preliminar	24/06/2025
Interposição de recursos	25/06/2025
Divulgação da ATA de recurso e resultado final	26/06/2025
Convocação dos selecionados	27/06/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	27/06/2025
Início das atividades de alfabetização (se houver turmas).	30/06/2025



10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Seduc, conforme cronograma do edital.
- 10.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 10.3. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão um prazo de um dia para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (ANEXO III), obedecendo o cronograma conforme cronograma devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: geeja.pacto@gmail.com, colocando no assunto: Recurso ao edital nº 01, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 10.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 10.3;
- 10.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 10.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento.
- 10.7. Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante a convocação imediata.
- 10.8. A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.5 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
- 10.9. O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Educação- GO.

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado -PBA terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
- 11.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:
 - a) Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria de Estado da Educação-GO;
 - b) Por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, nos seguintes casos:
 - Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;
 - Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;
 - Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;
 - Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;
 - Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, deve ser devidamente justificado.
- 11.3. No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria Estadual de Educação de Goiás, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A validade da presente Chamada será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;
- 12.2. O(A) alfabetizador(a) selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação

- 12.3 Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 12.4 O(A) alfabetizador(a) que for professor(a) da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 12.5 O pagamento da bolsa do(a) alfabetizador(a) selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria Estadual de Educação de Goiás-GO.
- 12.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 12.7 O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.
- 12.8 A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.
- 12.9 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
- 12.10 Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por meio do e-mail geeja.pacto@gmail.com

Goiânia, 13 de junho de 2025.

RAFAEL VIEIRA ARAÚJO
Coordenador Regional do Pacto Nacional EJA/Goiás

ISTELA REGINA FERREIRA
Gerente de Educação de Jovens e Adultos

RUPERT NICKERSON SOBRINHO
Superintendente de Atenção Especializada



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:		CEP:	
E-mail:			
Telefone:			

Município que deseja candidatar à função de alfabetizador popular:

Obrigatório o envio dos seguintes documentos digitalizados RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço recente e currículo, conforme item 6.1 do edital.

_____ (GO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do
Candidato



ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E TURMAS

CRE	Município	Localidade
Inhumas	Inhumas	Zona Urbana 01 turma

Obs.: Todas as turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, adequados à ação educacional e obedecer estritamente aos parâmetros estabelecidos relativos à quantidade de alfabetizandos por turma (em áreas urbanas e rurais).



Anexo III

Modelo de recurso

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____ apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado preliminar Edital 01. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

(GO) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ CPF _____

, candidato(a) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador(a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, ciclo 2025, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da GEEJA/SUAE/SEDUC.

Declaro ainda estar ciente de que receberei um auxílio financeiro mensal no valor de R\$1.200,00, como apoio de custeio de despesas pessoais, sem que este valor caracterize vínculo empregatício com o PBA ou com a SEDUC.

Cidade: _____ (GO), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução CD/FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024, eu,

Nome: _____

CPF: _____ **RG/Órgão expedidor:** _____

Endereço e CEP: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 001/2025, firmo este compromisso para atuar como Alfabetizador Popular, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

1. Cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
2. Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
4. Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
5. Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.
6. Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.
7. Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.
8. Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

LOCAL E DATA

Estado de Goiás, _____, ____/____/2025

ASSINATURA: _____

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo 2025